

84.182,40



Governo 2021-2024



7º ADITIVO AO CONTRATO nº 076/2021.

Processo nº 121/2021 – Inexigibilidade nº 022/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.129.419/0001-18, com sede na Rua Mário Dall Santo, 464, centro, Soledade/RS, CEP 99.300-000, neste ato representada por Pablo Sabadin Chaves, Advogado, inscrito no CPF sob n.º 000.959.940-66, na Carteira de Identidade sob n.º 3065066304, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este ADITIVO nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de consultoria e de gestão pública, sendo acrescido ao contrato a previsão de reajuste pela variação do INPC (4,51%), passando a ser pago, a contar de 01/10/2023, o valor mensal de R\$ 9.353,60 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Ibirubá/RS, 16 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE,
CONTRATANTE.

SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME,
CONTRATADA.

Testemunhas:

1

2